



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 082/00

**“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA LEGISLATURA DE 2001
À 2004”.**

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos do Art. 29, VI, da Emenda Constitucional n.º 019/98 e a Emenda Constitucional n.º 25, e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2001, fica fixado em R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

§ 1º - O presidente da Câmara Municipal, receberá a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os valores definidos nesta Lei serão reajustados anualmente, tendo como base o Índice nacional de preços ao consumidor INPC, acumulado durante o ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO em 27 de outubro de 2000.



ZELIA FELSKI
PREFEITA MUNICIPAL

Pref. Mun. de São Francisco do Guaporé
Publicação Por Afixação

Em 27-10-2000